

RESOLUÇÃO Nº 02/2000, de 26 de abril de 2000.

“Revoga a Resolução nº 01/2000, de 18 de março de 2000”

Art. 1º - Fica revogada a Resolução nº 01/2000, de 18 de março de 2000.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ROLANTE, em 26 de abril de 2000.

ALAN ARTUR BOHLKE
Presidente da Câmara

JOSÉ CARLOS DA ROSA
Vice-Presidente da Câmara

PEDRO INÁCIO DE MATOS
Secretário da Câmara

RESOLUÇÃO DA MESA DE Nº 01/2001, de 23 de Janeiro de 2001.

“Regulamenta o Decreto Legislativo nº01/2000, com as alterações produzidas pelo Decreto Legislativo nº 02/2000”

Art. 1º - O valor correspondente ao percentual indicado no art. 1º, do Decreto Legislativo nº 01/2000, com as alterações produzidas pelo Decreto Legislativo nº 02/2000 é de R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais).

Parágrafo único – O valor correspondente aos percentuais do § 1º, do art. 1º, do Decreto legislativo nº 01/2000, com as alterações produzidas pelo Decreto Legislativo nº 02/2000 é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e R\$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais), respectivamente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2001.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLANTE, em 23 de Janeiro de 2001.

DARLEI JOSÉ CARDOSO DA SILVA
Presidente

JOSÉ CARLOS DA ROSA
Vice-Presidente

JAIR GILBERTO FLECK
Secretário

RESOLUÇÃO Nº 01/2001, de 09 de março de 2001.

“Estabelece valor das diárias”

O presidente da Câmara Municipal de Rolante, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Resolução nº 01/89, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - As diárias estabelecidas no artigo 1º, da Resolução nº 01/89, passam a ser as seguintes:

CATEGORIA “A” – Vereadores

No Estado, sem pernoite.....	R\$ 50,00
No Estado, com pernoite.....	R\$ 150,00
Fora do Estado	R\$ 350,00

CATEGORIA “B” – Servidores da Câmara

No Estado, sem pernoite.....	R\$ 25,00
No Estado, com pernoite.....	R\$ 60,00
Fora do Estado	R\$ 150,00

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLANTE, 09 de março de 2001.

DARLEI JOSÉ CARDOSO DA SILVA
Presidente da Câmara

JOSÉ CARLOS DA ROSA
Vice-Presidente

RESOLUÇÃO DA MESA DE Nº 01/2001, de 29 de junho de 2001.

“Dispõe sobre o expediente da
Câmara de Vereadores de Rolante”

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Rolante, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara e, ouvido o Plenário, resolve:

Art. 1º - Durante o mês de julho de 2001, período em que ocorre o recesso parlamentar da Câmara de Vereadores de Rolante, o expediente da Câmara será de apenas um turno, no horário das 13h30min às 18h00min.

Parágrafo Único – O expediente único foi adotado, segundo orientação do Governo Federal, no sentido de diminuir o consumo de energia elétrica.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ROLANTE, em 29
de junho de 2001.

DARLEI JOSÉ CARDOSO DA SILVA
Presidente da Câmara

JOSÉ CARLOS DA ROSA
Vice-Presidente

JAIR GILBERTO FLECK
Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2001, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001.

“Transfere Sessões”

Art. 1º - As Sessões da Câmara de Vereadores de Rolante estabelecidas para os dias 24 e 31 de dezembro, ambas na segunda-feira, conforme estabelecido no Regimento Interno da Câmara, ficam transferidas, respectivamente, para os dias 21 e 28 de dezembro do corrente ano, sexta-feira, às 11h00min.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ROLANTE, em 14 de dezembro de 2001.

DARLEI JOSÉ CARDOSO DA SILVA
Presidente da Câmara

JOSÉ CARLOS DA ROSA
Vice-presidente da Câmara

JAIR GILBERTO FLECK
Secretário da Câmara

RESOLUÇÃO Nº 02/2001, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2001.

“Transfere Sessões”

Art. 1º - As Sessões da Câmara de Vereadores de Rolante estabelecidas para os dias 24 e 31 de dezembro, ambas na segunda-feira, conforme estabelecido no Regimento Interno da Câmara, ficam transferidas, respectivamente, para os dias 21 e 28 de dezembro do corrente ano, sexta-feira, às 11h00min.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ROLANTE, em 18 de dezembro de 2001.

DARLEI JOSÉ CARDOSO DA SILVA

Presidente da Câmara

JOSÉ CARLOS DA ROSA

Vice-presidente da Câmara

JAIR GILBERTO FLECK

Secretário da Câmara

RESOLUÇÃO DA MESA Nº 03/2001, de 23 de novembro de 2001.

“Firma Termo Aditivo a Contrato de
Locação”

Art. 1º - É firmado Termo Aditivo ao Contrato de Locação firmado entre Adelino Tadiotto e Secondino Tadiotto, locadores e, a Câmara de Vereadores, locatária, conforme Minuta que fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão à conta de dotação própria da Câmara de Vereadores.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE
VEREADORES DE ROLANTE, em 23 de novembro de 2001.

DARLEI JOSÉ CARDOSO DA SILVA
Presidente da Câmara

JOSÉ CARLOS DA ROSA
Vice-Presidente da Câmara

JAIR GILBERTO FLECK
Secretário da Câmara

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO FIRMADO ENTRE ADELINO TADIOTTO E
SECONDINO TADIOTTO, LOCADORES, E A CÂMARA DE VEREADORES DE ROLANTE,
LOCATÁRIA.**

Mediante este instrumento contratual, de aditivo de contrato de locação, firmado entre locadores e a locatária, em 29/07/94, ficam mantidas as cláusulas originais do pacto de locação, alterando-se apenas as disposições referentes ao valor, prazo de locação e prevendo índice de reajuste, conforme discriminado nas cláusulas abaixo:

Primeira: pelo presente Termo Aditivo, a locação contratada resta prorrogada pelo prazo e doze meses, retroativo a 1º de agosto de 2001.

Segunda: o valor do aluguel, a vigorar durante o período da prorrogação, ora convencionada será de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) por mês, devendo ser pago aos locadores ou procurador indicado por esses, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Rolante, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da competência.

Terceira: em caso de se prorrogar a locação, por período superior ao estipulado neste termo, o aluguel será reajustado automaticamente, anualmente, em conformidade com os índices de atualização monetária apresentados oficialmente pelo IGPM (PGV).

Assim, ajustados, locadores e locatária, que é representada por seu presidente, no exercício de 2001, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rolante, 23 de novembro de 2001.

DARLEI JOSÉ CARDOSO DA SILVA
Presidente da Câmara
locatária

ADELINO TADIOTTO
Locador

SECONDINO TADIOTTO
Locador

TESTEMUNAS:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2002, de 19 de abril de 2002.

“Autoriza a Mesa Diretora a doar equipamento de propriedade do Poder Legislativo”

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Rolante, no exercício de competência, apresenta o seguinte Projeto de Resolução

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, representada pelo seu Presidente, autorizada a efetuar doação de máquina copiadora, considerada inservível para as exigências atuais de trabalho do Legislativo, para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Terezinha da localidade de Alto Rolantinho, órgão da Administração Direta do Município de Rolante.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ROLANTE, em 19 de abril de 2002.

JOSÉ CARLOS DA ROSA
Presidente

ALAN ARTUR BOHLKE
Vice-Presidente

GEOVANI ADEMIR FRIEDRICH
Secretário

RESOLUÇÃO Nº 01/2002, de 23 de abril de 2002.

“Autoriza a Mesa Diretora a doar equipamento de propriedade do Poder Legislativo”

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Rolante, no exercício de competência, apresenta o seguinte Projeto de Resolução

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, representada pelo seu Presidente, autorizada a efetuar doação de máquina copiadora, considerada inservível para as exigências atuais de trabalho do Legislativo, para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Terezinha da localidade de Alto Rolantinho, órgão da Administração Direta do Município de Rolante.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ROLANTE, em 23 de abril de 2002.

JOSÉ CARLOS DA ROSA
Presidente

ALAN ARTUR BOHLKE
Vice-Presidente

GEOVANI ADEMIR FRIEDRICH
Secretário

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento a Câmara de Vereadores de Rolante, com sede na Avenida Borges de Medeiros, nº 1870, Município de Rolante, inscrita no CNPJ sob nº 04.247.455/0001-67, representada pelo seu Presidente, Vereador JOSÉ CARLOS DA ROSA, devidamente autorizado pela Resolução nº 01/2002, de 23/04/2002, **DOA** para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Terezinha, com sede na Rua Aguedina Dapper, nº 3267, na localidade de Alto Rolantinho, neste ato representado pela sua Diretora MAGDA CRISTINE TOEBE, o seguinte bem: máquina copiadora, marca Olivetti, modelo 7025.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE
VEREADORES DE ROLANTE, em 23 de abril de 2002.

JOSÉ CARLOS DA ROSA
Presidente da Câmara

MAGDA CRISTINE TOEBE
Diretora da Esc. Mun. de Ens. Fundamental Santa Terezinha



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2002 , de 29 de novembro de 2.002.

“Fixa data de pagamento da gratificação natalina (décimo-terceiro) referente ao exercício de 2.002.”

Os Exmos. Srs. Vereadores da Câmara de Vereadores de Rolante, com fundamento no art. 43, inciso XXXIII da Lei Orgânica Municipal e incisos I e VII do Regimento Interno, aprovam a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica fixada a data de 05 de dezembro de 2.002 para o pagamento integral da gratificação natalina (décimo-terceiro) referente ao exercício financeiro de 2.002 para os Vereadores e servidores da Câmara de Vereadores de Rolante.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
DROLANTE, em 29 de novembro de 2.002.

**JOSÉ CARLOS DA ROSA
MATOS**

PEDRO INÁCIO DE

**ALAN ARTHUR BOHLKE
GONÇALVES**

ADEMIR GOMES

**GEOVANI ADEMIR FRIEDRICH
JUNGES**

CARLOS ALBERTO CALDAS

PAULO SADI BARCELOS

JAIR GILBERTO FLECK

DARLEI JOSÉ CARDOSO DA SILVA

*Av. Borges de Medeiros, 1870 - CEP 95690 - 000 Rolante/RS Fone-Fax (51)547 1038
e-mail: camararolante@tca.com.br*

RESOLUÇÃO DA MESA 02/2.003, de 24 de março de 2003.

“DECLARA VALOR DE SUBSÍDIOS DE ACORDO
COM DECRETO LEGISLATIVO 01/2.000 E LEI
MUNICIPAL 1.708/2.002, RELACIONA LIMITADORES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Rolante, no exercício de sua competência edita a seguinte Resolução.

Art. 1º- Com fundamento nos arts. 1 e 2 do Decreto Legislativo 01/2.000, Lei Municipal 1.708/2.002, Lei Estadual 11.894/2.002 e Decreto Legislativo 444/2.002, no período de 01 de março de 2.003 a 31 de dezembro de 2.004, os subsídios dos vereadores perfazem os seguintes valores:

- I - Presidente da Câmara: R\$ 2.862,00;
- II - Vice-Presidente da Câmara: R\$ 2.575,80;
- III - Secretário da Câmara: R\$ 2.575,80;
- IV - Demais Vereadores: R\$ 2.385,00.

Parágrafo único. Devido à incidência dos limitadores da despesa total com pessoal previstos no parágrafo primeiro do art. 29-A da Constituição Federal c/c art. 71 da Lei Complementar 101/2.000, este com vigência até o término do exercício financeiro de 2.003, os valores declarados neste artigo ficam reduzidos enquanto perdurarem as referidas limitações para: - Presidente da Câmara: R\$ 2.194,20; - Vice-Presidente da Câmara: R\$ 1.908,00; - Secretário da Câmara: R\$ 1.908,00; - Demais Vereadores: R\$ 1.717,20.

Art. 2º-As despesas originadas das referidas leis e declaradas por esta Resolução serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º-Esta Resolução entrará em vigor em 1 de março de 2.003.

Sala de sessões da Câmara de Vereadores de Rolante, em 24 de março de 2.003.

ADEMIR GOMES GONÇALVES
Presidente

PAULO SADI BARCELOS
Vice-Presidente

CARLOS ALBERTO CALDAS JUNGES
Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2002 , de 29 de novembro de 2.002.

“Fixa data de pagamento da gratificação natalina (décimo-terceiro) referente ao exercício de 2.002.”

Os Exmos. Srs.Vereadores da Câmara de Vereadores de Rolante, com fundamento no art. 43, inciso XXXIII da Lei Orgânica Municipal e incisos I e VII do Regimento Interno, aprovam a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica fixada a data de 05 de dezembro de 2.002 para o pagamento integral da gratificação natalina (décimo-terceiro) referente ao exercício financeiro de 2.002 para os Vereadores e servidores da Câmara de Vereadores de Rolante.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
DROLANTE, em 29 de novembro de 2.002.

PEDRO INÁCIO DE MATTOS

JOSÉ CARLOS DA ROSA

ALAN ARTHUR BOHLKE

GOVANI FRIEDRICH

ADEMIR GOMES GONÇALVES

JAIR SILVA

SADI BARCELLOS

DARLEI JOSÉ CARDOSO DA SILVA

JAIR GILBERTO FLECK



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2002, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002.

“Transfere data de Sessão Ordinária

Art. 1º - A Sessão Ordinária do dia 30 de dezembro de 2002 fica antecipada para o dia 26 de dezembro de 2002, às 18h00min, na sede da Câmara.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com a necessária ciência deste ato ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE
VEREADORES DE ROLANTE, em 20 de dezembro de 2002.

JOSÉ CARLOS DA ROSA
Presidente da Câmara

ALAN ARTUR BOHLKE
Vice-presidente da Câmara

GEOVANI ADEMIR FRIEDRICH
Secretário da Câmara



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante

RESOLUÇÃO Nº 02/2002, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2002.

“Transfere data de Sessão Ordinária”

Art. 1º - A Sessão Ordinária do dia 30 de dezembro de 2002 fica antecipada para o dia 26 de dezembro de 2002, às 18h00min, na sede da Câmara.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com a necessária ciência deste ato ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE
VEREADORES DE ROLANTE, em 24 de dezembro de 2002.

JOSÉ CARLOS DA ROSA
Presidente da Câmara

ALAN ARTUR BOHLKE
Vice-presidente da Câmara

GEOVANI ADEMIR FRIEDRICH
Secretário da Câmara



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante

RESOLUÇÃO DA MESA Nº 01/2003, de 24 de janeiro de 2003.

“Autoriza firmar Termo Aditivo a
Contrato de Locação”

Art. 1º - Fica autorizada a assinatura de Termo Aditivo ao Contrato de Locação firmado entre Adelino Tadiotto e Secondino Tadiotto, locadores e, a Câmara de Vereadores, locatária.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão à conta de dotação própria da Câmara de Vereadores.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE
VEREADORES DE ROLANTE, em 24 de janeiro de 2003.

ADEMIR GOMES GONÇALVES
Presidente da Câmara

PAULO SADI BARCELOS
Vice-Presidente da Câmara

PEDRO INÁCIO DE MATOS
Secretário da Câmara



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO FIRMADO ENTRE
ADELINO TADIOTTO E SECONDINO TADIOTTO, LOCADORES, E A
CÂMARA DE VEREADORES DE ROLANTE, LOCATÁRIA.**

Mediante este instrumento contratual, de aditivo de contrato de locação, firmado entre locadores e a locatária, em 29/07/94, ficam mantidas as cláusulas originais do contrato de locação, alterando-se apenas as cláusulas referentes ao valor, prazo de locação e prevendo índice de reajuste, conforme discriminado nas cláusulas abaixo:

Primeira: A locação contratada fica prorrogada até 31 de dezembro de 2003.

Segunda: O valor do aluguel fica majorado para R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais) por mês, devendo ser pago aos locadores ou procurador indicado por esses, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Rolante, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da competência.

Terceira: Em caso de se prorrogar a locação, por período superior ao estipulado neste termo, o aluguel será reajustado automaticamente, anualmente, em conformidade com os índices de atualização monetária apresentados oficialmente pelo IGPM (FGV).

Assim, ajustados, locadores e locatária, que é representada por seu presidente, no exercício de 2003, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rolante, 24 de janeiro de 2003.

ADEMIR GOMES GONÇALVES
Presidente da Câmara
Locatária

ADELINO TADIOTTO
Locador

SECONDINO TADIOTTO
Locador

TESTEMUNAS:



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante

RESOLUÇÃO N. 03/2.003. Rolante, 07 de abril de 2003.

“INSTAURA COMISSÃO PROCESSANTE,
DESIGNA INTEGRANTES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

A Mesa Diretora e o Plenário da Câmara de Vereadores de Rolante, no exercício de sua competência e em conformidade com a deliberação do plenário em sessão ordinária nesta data, o art. 73 da Lei Orgânica do Município e o inciso II, do art. 5 do Decreto Lei 201/67, edita a seguinte Resolução.

Art. 1. Fica instaurada COMISSÃO PROCESSANTE para apreciação de denúncia contra o Sr. ARLINDO AFFONSO RHEINHEIMER, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito, pela prática de infração político-administrativa prevista no inciso IX do art. 5 do Decreto Lei 201/67.

Art. 2. A COMISSÃO PROCESSANTE, conforme sorteio realizado em sessão ordinária nesta data, será integrada pelos Exmos. Srs. Vereadores JAIR GILBERTO FLECK (Presidente), CARLOS ALBERTO CALDAS JUNGES (Relator) e ALAN ARTHUR BOHLKE.

Parágrafo único. Os cargos de Presidente e Relator foram eleitos pelos integrantes da referida Comissão em votação interna.

Art. 3. Na tramitação do processo de julgamento político-administrativo do Sr. ARLINDO AFFONSO RHEINHEIMER deverão ser observados os dispositivos do Decreto-Lei 201/67 e as normas pertinentes da Constituição Federal.

Art. 4. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Sala de sessões da Câmara de Vereadores de Rolante, em 07 de abril de 2.003.

ADEMIR GOMES GONÇALVES

PAULO SADI BARCELOS

PEDRO INÁCIO DE MATOS

GIOVANI ADEMIR FRIEDRICH

CARLOS ALBERTO CALDAS JUNGES

JOSÉ CARLOS DA ROSA

JAIR GILBERTO FLECK

DARLEI JOSÉ CARDOSO DA SILVA

ALAN ARTHUR BOHLKE



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Resolução visa a alterar dispositivo do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, mediante a redução do prazo de 15 para 5 minutos para a realização de pronunciamentos e outras matérias que discrimina.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante

RESOLUÇÃO Nº 01/2003. Rolante, 11 de março de 2003.

“ALTERA O INCISO V, ART. 186 DO
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE
VEREADORES.”

Art. 1º - O inciso V do art. 186 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rolante passa a ter a seguinte redação:

“ **Art. 186** -

I -

II -

III -

IV -

V - 5 (cinco) minutos para falar no período de pronunciamentos, após a ordem do dia e para discutir projeto de lei, proposta orçamentária, diretrizes orçamentárias, plano plurianual, prestação de contas e destituição de membro da mesa.

Parágrafo Único. Será permitida a cessão de tempo de um para outro orador.”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de Rolante, em 11 de março de 2003.

ADEMIR GOMES GONÇALVES
Presidente da Câmara

PAULO SADI BARCELOS
Vice-Presidente

PEDRO INÁCIO DE MATOS
Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante

RESOLUÇÃO Nº 02/2003

Rolante, 07 de abril de 2003.

“INSTAURA COMISSÃO PROCESSANTE,
DESIGNA INTEGRANTES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

A Mesa Diretora e o Plenário da Câmara de Vereadores de Rolante, no exercício de sua competência e em conformidade com a deliberação do plenário em sessão ordinária nesta data, o art. 73 da Lei Orgânica do Município e o inciso II, do art. 5 do Decreto Lei 201/67, edita a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica instaurada COMISSÃO PROCESSANTE para apreciação de denúncia contra o Sr. SÉRGIO GERALDO PRETTO, Prefeito afastado do município de Rolante, pela prática de infrações político-administrativas previstas nos incisos VIII e X do art. 4 do Decreto Lei 201/67.

Art. 2º - A COMISSÃO PROCESSANTE, conforme sorteio realizado em sessão ordinária nesta data, será integrada pelos Exmos. Srs. Vereadores GEOVANI ADEMIR FRIEDRICH (Presidente), PAULO SADI BARCELOS (Relator) e JOSÉ CARLOS DA ROSA.

Parágrafo único. Os cargos de Presidente e Relator foram eleitos pelos integrantes da referida Comissão em votação interna.

Art. 3º - Na tramitação do processo de julgamento político-administrativo do Sr. SÉRGIO GERALDO PRETTO deverão ser observados os dispositivos do Decreto-Lei 201/67 e as normas pertinentes da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de Rolante, em 07 de abril de 2003.

ADEMIR GOMES GONÇALVES

PAULO SADI BARCELOS

PEDRO INÁCIO DE MATOS

GEOVANI ADEMIR FRIEDRICH

CARLOS ALBERTO CALDAS JUNGES

JOSÉ CARLOS DA ROSA

JAIR GILBERTO FLECK

DARLEI JOSÉ CARDOSO DA SILVA

ALAN ARTUR BOHLKE

Av. Borges de Medeiros, 1870 – CEP 95690 – 000 Rolante/RS Fone-Fax (51)547 1038
e-mail : camararolante@tca.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante

RESOLUÇÃO Nº 03/2003

Rolante, 07 de abril de 2003.

“INSTAURA COMISSÃO PROCESSANTE,
DESIGNA INTEGRANTES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

A Mesa Diretora e o Plenário da Câmara de Vereadores de Rolante, no exercício de sua competência e em conformidade com a deliberação do plenário em sessão ordinária nesta data, o art. 73 da Lei Orgânica do Município e o inciso II, do art. 5 do Decreto Lei 201/67, edita a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica instaurada COMISSÃO PROCESSANTE para apreciação de denúncia contra o Sr. ARLINDO AFFONSO RHEINHEIMER, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito, pela prática de infração político-administrativa prevista no inciso IX do art. 4 do Decreto Lei 201/67.

Art. 2º - A COMISSÃO PROCESSANTE, conforme sorteio realizado em sessão ordinária nesta data, será integrada pelos Exmos. Srs. Vereadores JAIR GILBERTO FLECK (Presidente), CARLOS ALBERTO CALDAS JUNGES (Relator) e ALAN ARTHUR BOHLKE.

Parágrafo único. Os cargos de Presidente e Relator foram eleitos pelos integrantes da referida Comissão em votação interna.

Art. 3º - Na tramitação do processo de julgamento político-administrativo do Sr. ARLINDO AFFONSO RHEINHEIMER deverão ser observados os dispositivos do Decreto-Lei 201/67 e as normas pertinentes da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de Rolante, em 07 de abril de 2003.

ADEMIR GOMES GONÇALVES

PAULO SADI BARCELOS

PEDRO INÁCIO DE MATOS

GEOVANI ADEMIR FRIEDRICH

CARLOS ALBERTO CALDAS JUNGES

JOSÉ CARLOS DA ROSA

JAIR GILBERTO FLECK

DARLEI JOSÉ CARDOSO DA SILVA

ALAN ARTUR BOHLKE

Av. Borges de Medeiros, 1870 – CEP 95690 – 000 Rolante/RS Fone-Fax (51)547 1038

e-mail : camararolante@tca.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2003. Rolante, 29 de abril de 2003.

“ALTERA O ART. 1º, DA RESOLUÇÃO Nº 01/89.”

Art. 1º - O art. 1º, da Resolução nº 01/89, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Aos vereadores e servidores da Câmara, autorizados pelo Presidente que, se ausentarem temporariamente do Município, ou do Estado com autorização do Plenário, em objeto de serviço da Câmara, receberão diárias nos valores fixados a seguir:

CATEGORIA “A” : Vereadores

No Estado, sem pernoite.....	R\$	63,85
No Estado, com pernoite.....	R\$	150,00
Fora do Estado.....	R\$	300,00

CATEGORIA “B” : Servidores da Câmara

No Estado, sem pernoite	R\$	63,85
No Estado, com pernoite	R\$	150,00
Fora do Estado.....	R\$	300,00

§1º - Será para “diária com pernoite” quando este efetivamente ocorrer e “diária sem pernoite” quando o vereador ou servidor da Câmara tiver que tomar ao menos uma refeição.

§2º- Quando o vereador ou servidor da Câmara se ausentar do município, com pernoite, e as diárias estabelecidas não forem suficientes para atender as despesas normais de alimentação e pernoite, será reembolsado na diferença apurada entre o valor das diárias recebidas e documentos comprobatórios das despesas.

§3º-As despesas de locomoção serão ressarcidas quando autorizadas pelo Presidente no caso de vereador ou servidor da Câmara, conforme documentos comprobatórios.

§4º-Os valores serão atualizados pela Mesa através de Resolução, o mesmo percentual de reajuste ao aumento da remuneração do servidor da Câmara.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de Rolante, em 29 de abril de 2003.

ADEMIR GOMES GONÇALVES
Presidente da Câmara

PAULO SADI BARCELOS
Vice-Presidente

CARLOS ALBERTO CALDAS JUNGES
Secretário

Av. Borges de Medeiros, 1870 – CEP 95690 – 000 Rolante/RS Fone-Fax (51)547 1038
e-mail : camararolante@tca.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante

RESOLUÇÃO Nº 04/2003. Rolante, 09 de setembro de 2003.

“ALTERA O ART. 1º, DA RESOLUÇÃO Nº 01/89.”

Art. 1º - O art. 1º, da Resolução nº 01/89, passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 1º - Aos vereadores e servidores da Câmara, autorizados pelo Presidente que, se ausentarem temporariamente do Município, ou do Estado com autorização do Plenário, em objeto de serviço da Câmara, receberão diárias nos valores fixados a seguir:

CATEGORIA “A” : Vereadores

No Estado, sem pernoite.....	R\$	63,85
No Estado, com pernoite.....	R\$	150,00
Fora do Estado.....	R\$	300,00

CATEGORIA “B” : Servidores da Câmara

No Estado, sem pernoite	R\$	63,85
No Estado, com pernoite	R\$	150,00
Fora do Estado.....	R\$	300,00

§ 1º - Será para “diária com pernoite” quando este efetivamente ocorrer e “diária sem pernoite” quando o vereador ou servidor da Câmara tiver que tomar ao menos uma refeição.

§ 2º - Quando o vereador ou servidor da Câmara se ausentar do município, com pernoite, e as diárias estabelecidas não forem suficientes para atender as despesas normais de alimentação e pernoite, será reembolsado na diferença apurada entre o valor das diárias recebidas e documentos comprobatórios das despesas.

§ 3º - As despesas de locomoção serão ressarcidas quando autorizadas pelo Presidente no caso de vereador ou servidor da Câmara, conforme documentos comprobatórios.

§ 4º - Os valores serão atualizados pela Mesa através de Resolução, o mesmo percentual de reajuste ao aumento da remuneração do servidor da Câmara.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara de Vereadores
de Rolante, em 09 de setembro de 2003.

ADEMIR GOMES GONÇALVES
Presidente da Câmara

PAULO SADI BARCELOS
Vice-Presidente

CARLOS ALBERTO CALDAS JUNGES
Secretário

Av. Borges de Medeiros, 1870 – CEP 95690 – 000 Rolante/RS Fone-Fax (51)547 1038
e-mail : camararolante@tca.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2003. Rolante, 29 de abril de 2003.

“ALTERA O ART. 1º, DA RESOLUÇÃO Nº 01/89.”

Art. 1º - O art. 1º, da Resolução nº 01/89, passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 1º - Aos vereadores e servidores da Câmara, autorizados pelo Presidente que, se ausentarem temporariamente do Município, ou do Estado com autorização do Plenário, em objeto de serviço da Câmara, receberão diárias nos valores fixados a seguir:

CATEGORIA “A” : Vereadores

No Estado, sem pernoite.....	R\$	63,85
No Estado, com pernoite.....	R\$	150,00
Fora do Estado.....	R\$	300,00

CATEGORIA “B” : Servidores da Câmara

No Estado, sem pernoite	R\$	63,85
No Estado, com pernoite	R\$	150,00
Fora do Estado.....	R\$	300,00

§ 1º - Será para “diária com pernoite” quando este efetivamente ocorrer e “diária sem pernoite” quando o vereador ou servidor da Câmara tiver que tomar ao menos uma refeição.

§ 2º - Quando o vereador ou servidor da Câmara se ausentar do município, com pernoite, e as diárias estabelecidas não forem suficientes para atender as despesas normais de alimentação e pernoite, será reembolsado na diferença apurada entre o valor das diárias recebidas e documentos comprobatórios das despesas.

§ 3º - As despesas de locomoção serão ressarcidas quando autorizadas pelo Presidente no caso de vereador ou servidor da Câmara, conforme documentos comprobatórios.

§ 4º - Os valores serão atualizados pela Mesa através de Resolução, o mesmo percentual de reajuste ao aumento da remuneração do servidor da Câmara.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara de Vereadores
de Rolante, em 29 de abril de 2003.

ADEMIR GOMES GONÇALVES
Presidente da Câmara

PAULO SADI BARCELOS
Vice-Presidente

CARLOS ALBERTO CALDAS JUNGES
Secretário

Av. Borges de Medeiros, 1870 – CEP 95690 – 000 Rolante/RS Fone-Fax (51)547 1038
e-mail : camararolante@tca.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante

Projeto de Resolução nº 03/2003, de 01 de dezembro de 2003.

Fica a Câmara Municipal de Rolante associada a União dos Vereadores do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rolante aprovou e eu na qualidade de presidente, promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Rolante, associada a União dos Vereadores do Rio Grande do Sul-UVERGS.

Art. 2º - A contribuição mensal a ser paga pela Câmara de Vereadores será no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), observando as disposições estatutárias da UVERGS.

Parágrafo único - Os reajustes dos valores previstos no *caput* serão determinados por ato próprio da Mesa Diretora da Câmara.

Art. 3º - As despesas autorizadas no art. 2º desta resolução correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

2.001 – Manutenção da Câmara de Vereadores

33.90.35.00.0 – Serviços de Consultoria

Parágrafo único - As contribuições serão creditadas mensalmente em conta corrente da entidade no Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL, agência nº. 597, Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, c\ c nº. 06.159297.0-4, sito na Av. Borges de Medeiros, 1501, a título de contribuição estatutária.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ROLANTE,
em 01 de dezembro de 2003.

ADEMIR GOMES GONÇALVES

Presidente da Câmara

PAULO SADI BARCELOS

Vice-Presidente

PEDRO INÁCIO DE MATOS

Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante

Resolução nº 05/2003, de 09 de dezembro de 2003.

Fica a Câmara Municipal de Rolante associada a União dos Vereadores do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rolante aprovou e eu na qualidade de presidente, promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Rolante, associada a União dos Vereadores do Rio Grande do Sul-UVERGS.

Art. 2º - A contribuição mensal a ser paga pela Câmara de Vereadores será no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), observando as disposições estatutárias da UVERGS.

Parágrafo único - Os reajustes dos valores previstos no *caput* serão determinados por ato próprio da Mesa Diretora da Câmara.

Art. 3º - As despesas autorizadas no art. 2º desta resolução correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

2.001 – Manutenção da Câmara de Vereadores

33.90.35.00.0 – Serviços de Consultoria

Parágrafo único - As contribuições serão creditadas mensalmente em conta corrente da entidade no Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL, agência nº. 597, Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, c\ c nº. 06.159297.0-4, sito na Av. Borges de Medeiros, 1501, a título de contribuição estatutária.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ROLANTE,
em 09 de dezembro de 2003.

ADEMIR GOMES GONÇALVES

Presidente da Câmara

PAULO SADI BARCELOS

Vice-Presidente

PEDRO INÁCIO DE MATOS

Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante

Projeto de Resolução nº 04/2003, de 18 de dezembro de 2003.

“Transfere data de Sessão Ordinária”

Art. 1º - A Sessão Ordinária do dia 29 de dezembro de 2003 fica antecipada para o dia 26 de dezembro de 2003, às 12h00mim, na sede da Câmara de Vereadores.

Art. 2º- Esta resolução entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE
VEREADORES DE ROLANTE, em 18 de dezembro de 2003.

ADEMIR GOMES GONÇALVES
Presidente da Câmara

PAULO SADI BARCELOS
Vice-Presidente

CARLOS ALBERTO CALDAS JUNGES
Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante

Resolução nº 05/2003, de 23 de dezembro de 2003.

“Transfere data de Sessão Ordinária”

Art. 1º - A Sessão Ordinária do dia 29 de dezembro de 2003 fica antecipada para o dia 26 de dezembro de 2003, às 12h00min, na sede da Câmara de Vereadores.

Art. 2º - Esta resolução entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE
VEREADORES DE ROLANTE, em 23 de dezembro de 2003.

ADEMIR GOMES GONÇALVES
Presidente da Câmara

PAULO SADI BARCELOS
Vice-Presidente

CARLOS ALBERTO CALDAS JUNGES
Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante

Resolução da Mesa nº 01/2004, de 06 de janeiro de 2004.

Fica criada na Câmara Municipal de Rolante a
Comissão de Emprego e Renda”

Faço saber que a Câmara Municipal de Rolante aprovou e a Mesa
Diretora promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Fica criada na Câmara Municipal de Rolante a Comissão
de Emprego e Renda.

Parágrafo Único – A Comissão é formada pelos vereadores:
Ademir Gomes Gonçalves, Paulo Sadi Barcelos, Jair Gilberto Fleck e Carlos
Alberto Caldas Junges.

Art. 2º-Competirá à Comissão de Emprego e Renda a realização
de atividades e projetos visando ao desenvolvimento de políticas públicas e
ações privadas para a geração de emprego e renda no município de Rolante.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES
DE ROLANTE, em 06 de janeiro de 2004.

GEOVANI ADEMIR FRIEDRICH

Presidente da Câmara

DARLEI JOSÉ CARDOSO DA SILVA

Vice-Presidente

CARLOS ALBERTO CALDAS JUNGES

Secretário

*Av. Borges de Medeiros, 1870 - CEP 95690 - 000 Rolante/RS Fone-Fax (51)547 1038
camararolante@tca.com.br*



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante

Resolução da Mesa nº 02/2004, de 19 de abril de 2004.

“Transfere data de Sessão Ordinária”

Art. 1º - A Sessão Ordinária do dia 19 de abril de 2004 fica adiada para o dia 22 de abril de 2004, às 19h30min, na sede da Câmara de Vereadores.

Art. 2º- Esta resolução entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE
VEREADORES DE ROLANTE, em 22 de abril de 2004.

GEOVANI ADEMIR FRIEDRICH
Presidente da Câmara

DARLEI JOSÉ CARDOSO DA SILVA
Vice-Presidente

PAULO SADI BARCELOS
Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante

Resolução da Mesa nº 03/2004, de 19 de maio de 2004.

“Transfere horário de Sessão Ordinária”

Art. 1º - A Sessão Ordinária do dia 24 de maio de 2004 será realizada às 12h00min, na sede da Câmara de Vereadores.

Art. 2º- Esta resolução entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE
VEREADORES DE ROLANTE, em 19 de maio de 2004.

GEOVANI ADEMIR FRIEDRICH
Presidente da Câmara

DARLEI JOSÉ CARDOSO DA SILVA
Vice-Presidente

CARLOS ALBERTO CALDAS JUNGES
Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante

Resolução da Mesa nº 04/2004, de 02 de setembro de 2004.

“Estabelece Ponto Facultativo e transfere Sessão Ordinária”

Art. 1º - Declara o dia 06 de setembro de 2004 como Ponto Facultativo aos servidores do Legislativo Municipal e transfere a Sessão Ordinária do dia 06 de setembro de 2004 para o dia 08 de setembro de 2004, no mesmo horário.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ROLANTE, em 02 de setembro de 2004.

GEOVANI ADEMIR FRIEDRICH

Presidente da Câmara

DARLEI JOSÉ CARDOSO DA SILVA

Vice-Presidente

CARLOS ALBERTO CALDAS JUNGES

Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante

Resolução da Mesa nº 05/2004, de 05 de outubro de 2004.

“Estabelece Ponto Facultativo e antecipa Sessão Ordinária”

Art. 1º - Declara o dia 11 de outubro de 2004 como Ponto Facultativo aos servidores do Legislativo Municipal e antecipa a Sessão Ordinária do dia 11 de outubro de 2004 para o dia 08 de outubro de 2004, às 11h30min.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ROLANTE, em 05 de outubro de 2004.

GEOVANI ADEMIR FRIEDRICH
Presidente da Câmara

DARLEI JOSÉ CARDOSO DA SILVA
Vice-Presidente

CARLOS ALBERTO CALDAS JUNGES
Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Rolante

Resolução da Mesa nº 06/2004, de 26 de outubro de 2004.

“Estabelece Ponto Facultativo e antecipa Sessão Ordinária”

Art. 1º - Declara o dia primeiro de novembro de 2004 como Ponto Facultativo aos servidores do Legislativo Municipal e antecipa a Sessão Ordinária do dia primeiro de novembro de 2004 para o dia 29 de outubro de 2004, às 11h30min.

Parágrafo Único – O ponto facultativo declarado no artigo primeiro, será compensado pela não realização de feriado no dia 28 de outubro de 2004, dia do Funcionário Público.

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ROLANTE, em 26 de outubro de 2004.

GEOVANI ADEMIR FRIEDRICH
Presidente da Câmara

DARLEI JOSÉ CARDOSO DA SILVA
Vice-Presidente

PAULO SADI BARCELOS
Secretário